



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
Av. Benvenuto Holanda, 209 – Centro – CEP: 59856-000 – CNPJ: 08.358.046/0001-99.

DECRETO Nº 036 de 06 de agosto de 2021.

Altera o Decreto Municipal nº 034 de 06 de agosto de 2021 e adere integralmente ao Decreto nº 30.795 de 04 de agosto de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos sanitários que, de um lado, assegurem a proteção à saúde e, de outro, permitam resgatar a atividade econômica no Município, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

CONSIDERANDO que o Município de Severiano Melo possui um cenário epidemiológico favorável à ampliação da retomada das atividades socioeconômicas;

CONSIDERANDO o Decreto nº 30.795 de 04 de agosto de 2021, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto renova as medidas de observância das medidas sanitárias e amplia a retomada gradual das atividades socioeconômicas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Art. 2º. O Município de Severiano Melo adere integralmente aos dispositivos apresentados no Decreto Estadual nº 30.795 de 04 de agosto de 2021.

Art. 3º. Ficam mantidas todas as medidas de contenção, prevenção e sanções em caso de desobediência, disciplinadas nos Decretos anteriores, revogadas as disposições que forem contrárias ao presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Severiano Melo/RN, 11 de agosto de 2021.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito